

LEI Nº 855

Autoriza pagamento de gratificação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a gratificar, com Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mensalmente, ao enfermeiro encarregado de zelar do Rev. Padre André Aguirre, que se encontra hospitalizado na Santa Casa local.

Art. 2º. A gratificação será concedida enquanto perdurar a enfermidade do Rev. Padre.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, mediante ato de decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 17 de agosto de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

